



Freguesia de Vila de Punhe

## ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

### Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários

**Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

**Carreira / categoria de Assistente Operacional Função de Assistente Operacional**

O Júri do concurso composto pelo Presidente, Dr.<sup>a</sup> Hirondina Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Sr.<sup>a</sup> Elisa Maria Neiva Puig Marti, e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos, todos pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal; designados por decisão da Freguesia de Vila de Punhe, reunido a 26 de novembro de 2020, na sede da freguesia de Vila de Punhe, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção do (a) candidato(a) a que se refere a deliberação da reunião do executivo de 31 de outubro de 2019, que se encontra (m) na previsão da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários, com as alterações introduzidas pelo artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019).

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Método de Seleção aplicável: O método de seleção será a avaliação curricular atendendo ao teor do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e da deliberação do órgão executivo (há apenas um opositor para cada posto de trabalho a concurso).

Para aplicação deste método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

**CrITÉRIOS de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:**

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 4EP) / 6$$



Freguesia de Vila de Punhe

Sendo:

**(HA) - Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- Habilitação de grau académico superior ao exigido para recrutamento — 20 valores;
- Nível mínimo exigido ou substituição por comprovada experiência profissional — 10 valores;

**(FP) - Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- Ações de formação com duração  $\leq$  a 14 horas — 5 valor/ cada ação;
- Ações de formação com duração  $>$  a 14 horas — 10,0 valor/ cada ação;

**(EP) - Experiência Profissional:** considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 12,0 valores;
- Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 14,0 valores;
- Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 16,0 valores;
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 18,0 valores;
- Igual ou superior a 8 anos — 20,0 valores;

Só será contabilizado como tempo de *experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.*

**Substituição de requisitos habilitacionais – procedimento prévio:**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, é possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional adequada, em regra não inferior a um ano. Nesta situação, o júri analisará, preliminarmente, a formação e, ou, a experiência profissional e deliberará sobre a admissão do respetivo candidato ao procedimento concursal.

Assim, considera-se que preenche os requisitos, o candidato que comprove possuir:

- Mínimo de 3 anos de experiência em funções de relevante interesse para o posto de trabalho em concurso; ou
- Mínimo de 100 horas de formação em áreas de relevante interesse para as funções a que se candidata.



### Freguesia de Vila de Punhe

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Vila de Punhe, 26 de novembro de 2020

O júri,

  
\_\_\_\_\_  
Hironidina Conceição Passarinho Machado

  
\_\_\_\_\_  
Elísa Maria Neiva Puig Martí

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz

